-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 208/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 086/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Razão Social:_____

CNPJ Nº._____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade: _____ Estado: ____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:
Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, **nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Local: _____, ___ de _____de 2022.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail **licitacao@coromandel.mg.gov.br.** A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CAIRON DAIREL SILVA
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação

-EDITAL DE LICITAÇÃO-
-PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022-

-EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-

Processo nº: 208/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 086/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do município de Coromandel-MG, conforme termo de referência, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 013 de 01 de Agosto de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de Menor Preço por Item.

	DATA	**HORA**	**LOCAL**
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA DA SESSÃO	**DAS 07:00 ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO**	Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG.
PARA A SESSÃO PÚBLICA	**09/11/2022**	**08:00**	Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de

2002 e pelo regulamento aprovado pela lei Municipal nº 2.876 de 12 de junho de 2005, Lei Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do município de Coromandel-MG, conforme termo de referência, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.**

3- DO CREDENCIAMENTO – FORA DE QUALQUER ENVELOPE

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.
3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III.**
3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.2 - **É obrigatório a presença do licitante ou seu representante em todas as fases referente ao referido certame.**
3.3 – Cada credenciado poderá representar somente uma empresa.
O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);
b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;
c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);
***d)* Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda *Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro Empresa,* Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – *Anexo VI), para* fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e

conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 208/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 086/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do município de Coromandel-MG, conforme termo de referência, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

4.2 - A proposta de preços deverá conter:

4.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
4.2.2 - Valor Unitário por Item;
4.2.3 – Valor Total por Item;
4.2.4 - Valor Global da Proposta;
4.2.5 – Validade da Proposta 60 dias.

4.2.6- A proposta de preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.

4.2.7 – As empresas deverão também trazer no dia do certame, o arquivo digital da proposta de preço. As empresas deverão solicitar o arquivo de proposta digital ao departamento de licitação através do e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br (aos cuidados do pregoeiro (a) Nilda ou Patrick) ou ainda através do telefone (34) 3841-1344, ramal 237 e 227.

4.2.8 – Após solicitado arquivo de proposta digital ao departamento de licitação, baixar programa através do link: http://www.dardani.com.br/tempdownload/SetupCotacaoItens.rar **para confecção da proposta digital. O sistema irá gerar uma proposta de preço, na qual deverá ser informado a validade da proposta e a mesma deverá estar devidamente assinada pelo representante legal.**

.2.9 **-** O **Pagamento** será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) após a entrega dos itens licitados, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de

despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.
4.2.10 - **Prazo de vigência do contrato**: A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações.
4.2.11– Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.
5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital.
5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.
6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
6.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
6.2.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do item 16 deste edital.
6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
6.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para a aquisição do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
6.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira

classificada, decidindo motivadamente a respeito.
6.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão.
6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
6.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
6.13 – A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - **Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que se enquadrem e estejam de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de Agosto de 2014 .**
7.2 - Não poderão participar deste Pregão:
7.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
7.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
7.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.
7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
7.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;
7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
7.5 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 208/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 086/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do município de Coromandel-MG, conforme termo de referência, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

8.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declarações e Qualificação Econômico Financeiro:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;

c) - Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

d) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;

f) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

g) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

h) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;

j) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;

k)- Declaração, Certificado ou Termo de Conformidade, emitido por responsável técnico, atestando que as mudas foram produzidas de acordo com as normas e padrões

estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA.
l) Cadastro ou Certificado de registro junto ao RENASEM – Registro Nacional de Mudas e Sementes;
m) Cadastro ou certificado de registro junto ao IEF – Instituto Estadual de Florestas;
n) Cadastro ou certificado de registro junto IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), para os itens que couber;

8.1.2) - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do Edital.
8.1.2.1) - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:
8.1.2.2) - Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
8.1.2.3) - Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
8.1.2.4) - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**.
Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, a partir da data de emissão.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
8.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
8.2.2.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a Habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; **é facultada o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;**
8.2.2.2 – Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;
8.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição.
8.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará

decadência do direito à contratação, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06.
8.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
9.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos.
10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, aqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação em favor a licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;
11.2 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeita Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12 – DA ENTREGA DOS ITENS:

12.1 – A entrega dos itens será conforme solicitação, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da A.C.S. (autorização de Compras e Serviços); os itens

solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Aurélio Rosa n° 55 – Centro – Coromandel – MG.
12.2- **A licitante vencedora deverá realizar a entrega das mudas com etiquetas resistentes à água, com identificação de nome ou variedade, conforme tamanho mínimo especificado no termo de referência.**

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) após a entrega dos itens licitados, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.
13.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 – A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações.

15- DA EXECUÇÃO

15.1 **-** O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.
15.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
I - Advertência, por escrito;
II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação

orçamentária:

Ficha: 672/1 – 02.02.08.02.18.542.0013.00.2122.33.90.30.31.00.00 – Material de Consumo

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
18.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
18.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes.
18.9 - Fazem parte integrante do presente Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.
18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel.
18.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.
18.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.
18.14 - Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h00min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344.
18.15 - **O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.**
18.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 18 de Outubro de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

Leonardo de Moura Ramos
Secretário Municipal Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente

Cairon Dairel Silva
Diretor Gestão de Finanças e Licitação

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

-EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-

Processo nº: 208/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 086/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do município de Coromandel-MG, conforme termo de referência, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do município de Coromandel-MG.

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MUDA DE ABACATE COM NO MÍNIMO 40 CM	UND.	09
2	MUDA DE ABRICÓ COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	03
3	MUDA DE AÇAÍ P COM NO MÍNIMO50 CM	UND.	09
4	MUDA DE ACEROLA PCOMNOMÍNIMO 80 CM	UND.	20
5	MUDA DE AMEIXA ROXA COM NO MÍNIMO 1 METRO	UND.	14
6	MUDA DE AMORA P MÍNIMO 80CM	UND.	06
7	MUDA DE ARAÇÁ GOIABACOMNOMÍNIMO 80 CM	UND.	06
8	MUDA DE AROEIRA SALSA COM NO MÍNIMO80 CM	UND.	11
9	MUDA DE ARTICUM MAROLO COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	02
10	MUDA DE ATEMOIA COM NO MÍNIMO80 CM	UND.	07
11	MUDA DE BANANA DA TERRACOMNOMÍNIMO 50 CM	UND.	12
12	MUDA DE BANANA MAÇÃCOMNOMÍNIMO 50 CM	UND.	38
13	MUDA DE BANANA MARMELOCOMNOMÍNIMO 50 CM	UND.	03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	MUDA DE BANANA OUROCOMNOMÍNIMO 50 CM	UND.	01
15	MUDA DE BANANA PRATACOMNOMÍNIMO 50 CM	UND.	17
16	MUDA DE CACAU P COM NO MÍNIMO80 CM	UND.	07
17	MUDA DE CAJAMANGA ANÃ COM NO MÍNIMO 50 CM	UND.	01
18	MUDA DE CAJAMANGA PCOMNOMÍNIMO 80 CM	UND.	04
19	MUDA DE CAJU P COM NO MÍNIMO60 CM	UND.	18
20	MUDA DE CAMBUCÁ COM NO MÍNIMO 60 CM	UND.	02
21	MUDA DE CANELA COM NO MÍNIMO50 CM	UND.	20
22	MUDA DE CAQUI COM NO MÍNIMO1,20 METRO	UND.	37
23	MUDAS DE CARAMBOLA PCOMNOMÍNIMO 60 CM	UND.	06
24	MUDA DE CEDRO COM NO MÍNIMO 80CM	UND.	26
25	MUDA DE CEREJA PORTUGUESA COM NOMÍNIMO 1,50 METRO	UND.	02
26	MUDA DE CIDRA COM NO MÍNIMO 1METRO	UND.	09
27	MUDA DE COCO ANÃO P COM NO MÍNIMO 70 CM	UND.	169
28	MUDA DE CRAVO DA ÍNDIACOMNOMÍNIMO 40 CM	UND.	11
29	MUDA DE CUPUAÇU COM NO MÍNIMO 40 CM	UND.	03
30	MUDA DE FICUS COM NO MÍNIMO 1METRO	UND.	14
31	MUDA DE FIGO ROXO VALINHOS COM NO MÍNIMO 70 CM	UND.	26
32	MUDA DE FLAMBOYANT AMARELO COM NOMÍNIMO 1 METRO	UND.	05
33	MUDA DE FLAMBOYANT VERMELHO COM NOMÍNIMO 1 METRO	UND.	11
34	MUDA DE FRAMBOESA COM NO MÍNIMO80 CM	UND.	05
35	MUDA DE FRUTA CONDECOMNOMÍNIMO 90 CM	UND.	08
36	MUDA DE GOIABA PALUMA VERMELHA COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	05
37	MUDA DE GOIABA PEDRO SATOCOMNOMÍNIMO 70 CM	UND.	14
38	MUDA GOIABA ROXA PCOMNOMÍNIMO 70CM	UND.	05
39	MUDA DE GRAVIOLA PCOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	10
40	MUDA DE GABIROBA COM NO MÍNIMO 70 CM	UND.	01
41	MUDA DE IPÊ BRANCO COM NO MÍNIMO 1 METRO	UND.	07
42	MUDA DE IPÊ AMARELO COM NOMÍNIMO 1 METRO	UND.	11
43	MUDA DE IPÊ ROSA COM NO MÍNIMO 1 METRO	UND.	08
44	MUDA DE IPÊ ROXO COM NO MÍNIMO 1 METRO	UND.	05
45	MUDA DE IPÊ MIRIM AMARELO COM NOMÍNIMO 1 METRO	UND.	05
46	MUDA DE JABUTICABA MCOMNOMÍNIMO 1,40 METRO	UND.	17
47	MUDA DE JACA COM NO MÍNIMO 80CM	UND.	04
48	MUDA DE JACARANDÁ MIMOSO COM NOMÍNIMO 1 METRO	UND.	12
49	MUDA DE JAMBO AMARELOCOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	03
50	MUDA DE JAMBOLÃO COM NO MÍNIMO 60 CM	UND.	09
51	MUDA DE JASMIM MANGACOMNOMÍNIMO 60 CM	UND.	03
52	MUDA DE JENIPAPO COM NO MÍNIMO 60 CM	UND.	03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
53	MUDA DE KIWI M/F COM NO MÍNIMO 60CM	UND.	18
54	MUDA DE LARANJA ABACAXICOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	23
55	MUDA DE LARANJA BAHIACOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	84
56	MUDA DE LARANJA BAHIANINHA COM NO MÍNIMO 1 METRO	UND.	20
57	MUDA DE LARANJA CAMPISTACOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	38
58	MUDA DE LARANJA CAMPISTAESPECIAL COM NO MÍNIMO 1 METRO	UND.	09
59	MUDA DE LARANJA COCOCOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	06
60	MUDA DE LARANJA CRISTAL COM NOMÍNIMO 1 METRO	UND.	04
61	MUDA DE LARANJA DA TERRACOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	08
62	MUDA DE LARANJA LIMA COM NOMÍNIMO 1 METRO	UND.	15
63	MUDA DE LARANJA NATALCOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	02
64	MUDA DE LARANJA ORVALHODE MEL COM NO MÍNIMO DE 1 METRO	UND.	18
65	MUDA DE LARANJA PERA RIO COM NOMÍNIMO 1 METRO	UND.	102
66	MUDA DE LARANJA PERÃOCOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	12
67	MUDA DE LARANJA PIRALIMACOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	01
68	MUDA DE LARANJA SABARÁCOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	01
69	MUDA DE LARANJA SANGUÍNEA COM NO MÍNIMO 1 METRO	UND.	48
70	MUDA DE LARANJA SERRA D'ÁGUA COM NO MÍNIMO 1 METRO	UND.	45
71	MUDA DE LARANJA VALÊNCIACOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	03
72	MUDA DE LICHIA P COM NO MÍNIMO50 CM	UND.	37
73	MUDA DE LIMA DE BICOCOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	08
74	MUDA DE LIMA DE PÉRSIACOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	05
75	MUDA DE LIMÃO DOCECOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	14
76	MUDA DE LIMÃO GALEGOCOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	29
77	MUDA DE LIMÃO ROSA COM NOMÍNIMO 1 METRO	UND.	12
78	MUDA DE LIMÃO SICILIANOCOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	17
79	MUDA DE LIMÃO TAHITI COM NO MÍNIMO 1 METRO	UND.	75
80	MUDA DE LOURO COM NO MÍNIMO1 METRO	UND.	05
81	MUDA DE MAÇÃ COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	11
82	MUDA DE MAMÃO HAWAÍCOMNOMÍNIMO 40 CM	UND.	33
83	MUDA DE MAMÃO PAULISTA COM NO MÍNIMO40 CM	UND.	36
84	MUDA DE MANGA BOURBONCOMNOMÍNIMO 1 METRO	UND.	05
85	MUDA DE MANGA COMUMCOMNOMÍNIMO 70 CM	UND.	13
86	MUDA DE MANGA COQUINHOCOMNOMÍNIMO 70 CM	UND.	08
87	MUDA DE MANGA CORAÇÃO COM NO MÍNIMO 70CM	UND.	23
88	MUDA DE MANGA ESPADACOMNOMÍNIMO 70 CM	UND.	16
89	MUDAS DE MANGA ESPADAENXERTO COM NO MÍNIMO 70 CM	UND.	05
90	MUDA DE MANGA HADENCOMNOMÍNIMO 80 CM	UND.	23
91	MUDA DE MANGA KEITCOMNOMÍNIMO 70 CM	UND.	01
92	MUDA DE MANGA MAÇÃ COM NO MÍNIMO 70 CM	UND.	07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
93	MUDA DE MANGA PALMER COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	40
94	MUDA DE MANGA TOMY COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	22
95	MUDA DE MANGA UBÁ COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	07
96	MUDA DE MANGABÁ COM NO MÍNIMO 60 CM	UND.	07
97	MUDA DE MARACUJÁ DOCE COM NO MÍNIMO 30 CM	UND.	14
98	MUDA DE MARACUJÁ AZEDO COM NO MÍNIMO 30 CM	UND.	15
99	MUDA DE MARMELO P COM NO MÍNIMO 60 CM	UND.	02
100	MUDA DE NECTARINA COM NO MÍNIMO 1 METRO	UND.	05
101	MUDA DE NÊSPERA P COM NO MÍNIMO 0,80 CM	UND.	08
102	MUDA DE OITI COM NO MÍNIMO 1METRO	UND.	19
103	MUDA DE PALMEIRA CARIOTA COM NO MÍNIMO 70 CM	UND.	14
104	MUDA DE PALMEIRA IMPERIAL COM NO MÍNIMO 1,50 METRO	UND.	39
105	MUDA DE PALMEIRA REAL COM NO MÍNIMO 70 CM	UND.	13
106	MUDA DE PEQUI COM NO MÍNIMO 30 CM	UND.	04
107	MUDA DE PÊRA COM NO MÍNIMO 80CM	UND.	09
108	MUDA DE PÊSSEGO VERMELHO COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	16
109	MUDA DE PIMENTA DO REINO COM NO MÍNIMO 20 CM	UND.	11
110	MUDA DE PINHA P COM NO MÍNIMO 40 CM	UND.	10
111	MUDA DE PITANGA P COM NO MÍNIMO 40 CM	UND.	02
112	MUDA DE PITOMBA COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	02
113	MUDA DE PITAIA COM NO MÍNIMO 40 CM	UND.	04
114	MUDA DE PUPUNHA P COM NO MÍNIMO 30 CM	UND.	03
115	MUDA DE QUARESMEIRA ROSA COM NO MÍNIMO 1,20 METRO	UND.	23
116	MUDA DE QUARESMEIRA ROXA COM NO MÍNIMO 1,20 METRO	UND.	18
117	MUDA DE RESEDÁ ROSA COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	06
118	MUDA DE RESEDÁ ROXA COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	01
119	MUDA DE RESEDÁ VERMELHA COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	05
120	MUDA DE ROMÃ P COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	11
121	MUDA DE SERIGUELA P MÍNIMO DE 80 CM	UND.	07
122	MUDA DE TAMARINDO COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	07
123	MUDA DE TANGERINA CARMOMATA COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	03
124	MUDA DE TANGERINA CRAVO COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	22
125	MUDA DE TANGERINA MURCOT COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	07
126	MUDA DE TANGERINA PINGO DE MEL COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	21
127	MUDA DE TANGERINA PONKAN COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	235
128	MUDA DE TANGERINA RIO COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	11
129	MUDA DE TANGERINA SATSUMA COM NO MÍNIMO 80 CM	UND.	05
130	MUDA DE UVAIA COM NO MÍNIMO 50 CM	UND.	07
131	MUDA DE VIDEIRA NIÁGARA ROSADA COM NO MÍNIMO 1,20 METRO	UND.	02
132	MUDA DE VIDEIRA RUBI COM NO MÍNIMO 1,20 METRO	UND.	09
133	MUDA DE VIDEIRA BORDO PRETA COM NO MÍNIMO 1,20 METRO	UND.	01
134	MUDA DE VIDEIRA MOSCATEL COM NO MÍNIMO 1,20 METRO	UND.	01

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do município de Coromandel-MG.
2.2 O cultivo de árvores frutíferas é uma opção econômica para o produtor rural, principalmente nas pequenas e médias propriedades. Além disso, contribui para a melhoria na qualidade da alimentação das famílias rurais. E juntamente com as outras espécies nativas ornamentais contribuem com a preservação ambiental, incentivando a criação de áreas verdes.
2.3 No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

4. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO SIMILAR

4.1. O prazo de vigência do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado, através de transferência eletrônica ou depósito em conta, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.
5.2. Na Nota Fiscal apresentada, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
d) Certidão de Regularidade / CNDT.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 As exigências de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declarações e Qualificação Econômico Financeiro, conforme disciplinado no edital.
6.2 Declaração, Certificado ou Termo de Conformidade, emitido por responsável técnico, atestando que as mudas foram produzidas de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA.
6.3 Cadastro ou Certificado de registro junto ao RENASEM – Registro Nacional de Mudas e Sementes;
6.4 Cadastro ou certificado de registro junto ao IEF – Instituto Estadual de Florestas;
6.5 Cadastro ou certificado de registro junto IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

7. DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO SIMILAR

7.1. DA CONTRATADA
7.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
7.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
7.1.3. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2. DA CONTRATANTE
7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar;
7.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar;
7.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar;
7.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
8.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
8.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
8.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9. DO GERENCIAMENTO

9.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Gestão Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, para avaliar o mercado constantemente, e caso seja necessário, o Órgão Gerenciador, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. A entrega, na forma contratual e designada no contrato, será de forma total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias depois da (AF) Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) material(is) solicitado(s).
10.2. As solicitações não possuem limites na requisição dos materiais e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.
10.3. A licitante vencedora deverá realizar a entrega das mudas com etiquetas resistentes à água, com identificação de nome ou variedade, conforme tamanho mínimo especificado no termo de referência.
10.4. Os materiais serão entregues em horário comercial (das 08h às 11h e das 13h às 16h) às custas do contratado de preferência no local abaixo, ou em outro local designado pela administração e informado à contratada antecipadamente.
Local: Rua Aurélio Rosa, 55 – Centro – Almoxarifado Central
10.5. Não será recebida mercadoria por Almoxarifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único “conhecimento” de entrega pela transportadora, sem que o GESTOR/FISCAL DA ATA ou CONTRATO possua conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.
10.6. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento (AF), bem como o número do (PROCESSO e PREGÃO).
10.7. Os materiais não deverão ser entregues parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O material será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se o mesmo está em conformidade com as especificações:
11.1.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8.666/96;
11.1.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequentemente aceitação, o que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
11.2. A Contratante reserva-se no direito de, a qualquer momento, recursar-se o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação;
11.3. Na eventualidade da Contratante recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.
12.2. A Gestão Municipal de Finanças e Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra ou documento similar após a assinatura do contrato.
12.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, caso seja confeccionado termo de ajuste contratual.
12.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):
Gestão/Unidade: Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

Fonte de Recursos: ficha orçamentária:

Ficha: 672/1 – 02.02.08.02.18.542.0013.00.2122.33.90.30.31.00.00 – Material de Consumo

13.2 O custo estimado para a presente contratação é de **R$ 45.209,00** (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Nove Reais);

13.2.1 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

Coromandel (MG), 18 de outubro de 2022.

_____

Leonardo de Moura Ramos
Secretário Municipal da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 208/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 086/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do município de Coromandel-MG, conforme termo de referência, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	18293	MUDA DE ABACATE - MUDA DE ABACATE	UN	9		
2	18115	MUDA DE ABRICO - MUDA DE ABRICO	UN	3		
3	18116	MUDA DE AÇAI P - MUDA DE AÇAI P	UN	9		
4	18117	MUDA DE ACEROLA 80 cm - MUDA DE ACEROLA 80CM	UN	20		
5	195460	Muda de ameixa (roxa) - Muda de ameixa (roxa)	UN	14		
6	195461	Muda de amora p - Muda de amora p	UN	6		
7	873000445871898	MUDA DE ARACA GOIABA	UN	6		
8	195462	Muda de aroeira salsa - Muda de aroeira salsa	UN	11		
9	195491	Muda de articum marolo - Muda de articum marolo	UN	2		
10	18122	MUDA DE ATEMOIA - MUDA DE ATEMOIA	UN	7		
11	18125	MUDA DE BANANA DA TERRA - MUDA DE BANANA DA TERRA	UN	12		
12	18126	MUDA DE BANANA MAÇA - MUDA DE BANANA MAÇA	UN	38		
13	18127	MUDA DE BANANA MARMELO - MUDA DE BANANA MARMELO	UN	3		
14	22581	MUDA DE BANANA OURO - MUDA DE BANANA OURO	UN	1		
15	18128	MUDA DE BANANA PRATA - MUDA DE BANANA PRATA	UN	17		
16	18130	MUDA DE CACAU P - MUDA DE CACAU P	UN	7		
17	873000445871899	MUDA DE CAJAMANGA ANA	UN	1		
18	21368	MUDA DE CAJAMANGA P - MUDA DE CAJAMANGA P	UN	4		

19	22559	MUDA DE CAMBUCÁ - MUDA DE CAMBUCÁ	UN	2		
20	18134	MUDA DE CANELA - MUDA DE CANELA	UN	20		
21	21372	MUDA DE CAQUI - MUDA DE CAQUI	UN	37		
22	195464	Muda de cedro - Muda de cedro	UN	26		
23	195465	Muda de cereja portuguesa - Muda de cereja portuguesa	UN	2		
24	18139	MUDA DE CIDRA - MUDA DE CIDRA	UN	9		
25	195466	Muda de coco anão P - Muda de coco anão P	UN	169		
26	18141	MUDA DE CRAVO DA INDIA - MUDA DE CRAVO DA INDIA	UN	11		
27	18142	MUDA DE CUPUAÇU - MUDA DE CUPUAÇU	UN	3		
28	195467	Muda de ficus - Muda de ficus	UN	14		
29	22576	MUDA DE FIGO ROXO VALINHOS - MUDA DE FIGO ROXO VALINHOS	UN	26		
30	195469	Muda de flamboyant amarelo - Muda de flamboyant amarelo	UN	5		
31	195468	Muda de flamboyant vermelho - Muda de flamboyant vermelho	UN	11		
32	195470	Muda de framboesa - Muda de framboesa	UN	5		
33	18145	MUDA DE FRUTA CONDE - MUDA DE FRUTA CONDE	UN	8		
34	18146	MUDA DE GABIROBA - MUDA DE GABIROBA	UN	1		
35	195472	Muda de goiaba paluma vermelha - Muda de goiaba paluma vermelha	UN	5		
36	21379	MUDA DE GOIABA PED SATO - MUDA DE GOIABA PED SATO	UN	14		
37	18147	MUDA DE GOIABA ROXA P - MUDA DE GOIABA ROXA P	UN	5		
38	18149	MUDA DE GRAVIOLA P - MUDA DE GRAVIOLA P	UN	10		
39	22595	MUDA DE IPÊ AMARELO(1.0M) - MUDA DE IPÊ AMARELO(1,0M)	UN	11		
40	22596	MUDA DE IPE BRANCO1.0M - MUDA DE IPÊ BRANCO(1,0M)	UN	7		
41	195473	Muda de ipê mirim amarelo - Muda de ipê mirim amarelo	UN	5		
42	22597	MUDA DE IPÊ ROSA - MUDA DE IPÊ ROSA	UN	8		
43	22598	MUDA DE IPÊ ROXO - MUDA DE IPÊ ROXO	UN	5		
44	21381	MUDA DE JABUTICABA M - MUDA DE JABUTICABA M	UN	17		
45	18297	MUDA DE JACA - MUDA DE JACA	UN	4		
46	195474	Muda de jacarandá mimoso - Muda de jacarandá mimoso	UN	12		

47	18156	MUDA DE JAMBO AMARELO - MUDA DE JAMBO AMARELO	UN	3		
48	18157	MUDA DE JAMBOLAO - MUDA DE JAMBOLAO	UN	9		
49	873000445871901	MUDA DE JASMIM MANGA	UN	3		
50	18158	MUDA DE JENIPAPO - MUDA DE JENIPAPO	UN	3		
51	195475	Muda de kiwi M/F - Muda de kiwi M/F	UN	18		
52	18161	MUDA DE LARANJA ABACAXI - MUDA DE LARANJA ABACAXI	UN	23		
53	18162	MUDA DE LARANJA BAHIA - MUDA DE LARANJA BAHIA	UN	84		
54	21384	MUDA DE LARANJA BAHIANINHA - MUDA DE LARANJA BAHIANINHA	UN	20		
55	18163	MUDA DE LARANJA CAMPISTA - MUDA DE LARANJA CAMPISTA	UN	38		
56	21385	MUDA DE LARANJA CAMPISTA ESPECIAL - MUDA DE LARANJA CAMPISTA ESPECIAL	UN	9		
57	21507	MUDA DE LARANJA COCO - MUDA DE LARANJA COCO	UN	6		
58	18164	MUDA DE LARANJA CRISTAL - MUDA DE LARANJA CRISTAL	UN	4		
59	18165	MUDA DE LARANJA DA TERRA - MUDA DE LARANJA DA TERRA	UN	8		
60	18167	MUDA DE LARANJA LIMA - MUDA DE LARANJA LIMA	UN	15		
61	21386	MUDA DE LARANJA NATAL - MUDA DE LARANJA NATAL	UN	2		
62	18169	MUDA DE LARANJA ORVALHO DE MEL - MUDA DE LARANJA ORVALHO DE MEL	UN	18		
63	18160	MUDA DE LARANJA PERA RIO - MUDA DE LARANJA PERA RIO	UN	102		
64	21387	MUDA DE LARANJA PERÃO - MUDA DE LARANJA PERÃO	UN	12		
65	21510	MUDA DE LARANJA PIRALIMA - MUDA DE LARANJA PIRALIMA	UN	1		
66	21511	MUDA DE LARANJA SABARÁ - MUDA DE LARANJA SABARÁ	UN	1		
67	18171	MUDA DE LARANJA SANGUINEA - MUDA DE LARANJA SANGUINEA	UN	48		
68	18173	MUDA DE LARANJA SERRA D AGUA - MUDA DE LARANJA SERRA D AGUA	UN	45		
69	18174	MUDA DE LARANJA VALENCIA - MUDA DE LARANJA VALENCIA	UN	3		
70	18178	MUDA DE LICHIA P - MUDA DE LICHIA P	UN	37		
71	18180	MUDA DE LIMA DE BICO - MUDA DE LIMA DE BICO	UN	8		
72	18181	MUDA DE LIMA DE PERSIA - MUDA DE LIMA DE PERSIA	UN	5		
73	18184	MUDA DE LIMAO DOCE - MUDA DE LIMAO DOCE	UN	14		

74	18185	MUDA DE LIMAO GALEGO - MUDA DE LIMAO GALEGO	UN	29		
75	18188	MUDA DE LIMAO ROSA - MUDA DE LIMAO ROSA	UN	12		
76	18189	MUDA DE LIMAO SICILIANO - MUDA DE LIMAO SICILIANO	UN	17		
77	18190	MUDA DE LIMAO TAITI - MUDA DE LIMAO TAITI	UN	75		
78	18191	MUDA DE LOURO - MUDA DE LOURO	UN	5		
79	18192	MUDA DE MAÇA - MUDA DE MAÇA	UN	11		
80	21407	MUDA DE MAMÃO HAWAÍ - MUDA DE MAMÃO HAWAÍ	UN	33		
81	195477	Muda de mamão paul - Muda de mamão paul	UN	36		
82	21390	MUDA DE MANGA BOURBON - MUDA DE MANGA BOURBON	UN	5		
83	18197	MUDA DE MANGA COMUM - MUDA DE MANGA COMUM	UN	13		
84	873000445871902	MUDA DE MANGA COQUINHO	UN	8		
85	18198	MUDA DE MANGA CORAÇÃO DE BOI - MUDA DE MANGA CORAÇÃO DE BOI	UN	23		
86	18199	MUDA DE MANGA ESPADA - MUDA DE MANGA ESPADA	UN	16		
87	18200	MUDA DE MANGA HADEN - MUDA DE MANGA HADEN	UN	23		
88	21514	MUDA DE MANGA KEIT - MUDA DE MANGA KEIT	UN	1		
89	18201	MUDA DE MANGA MAÇA - MUDA DE MANGA MAÇA	UN	7		
90	18202	MUDA DE MANGA PALMER - MUDA DE MANGA PALMER	UN	40		
91	18206	MUDA DE MANGA THOMY - MUDA DE MANGA THOMY	UN	22		
92	18207	MUDA DE MANGA UBA - MUDA DE MANGA UBA	UN	7		
93	18208	MUDA DE MANGABA - MUDA DE MANGABA	UN	7		
94	21391	MUDA DE MARACUJÁ AZEDO - MUDA DE MARACUJÁ AZEDO	UN	15		
95	18209	MUDA DE MARACUJA DOCE - MUDA DE MARACUJA DOCE	UN	14		
96	21392	MUDA DE MARMELO P - MUDA DE MARMELO P	UN	2		
97	18212	MUDA DE NECTARINA - MUDA DE NECTARINA	UN	5		
98	22601	MUDA DE NESPERA P - MUDA DE NESPERA P	UN	8		
99	195480	Muda de oiti - Muda de oiti	UN	19		
100	195481	Muda de palmeira cariota - Muda de palmeira cariota	UN	14		
101	21394	MUDA DE PALMEIRA IMPERIAL 1.50 M - MUDA DE PALMEIRA IMPERIAL 1,50M	UN	39		

102	195482	Muda de palmeira real - Muda de palmeira real	UN	13		
103	18216	MUDA DE PEQUI - MUDA DE PEQUI	UN	4		
104	18217	MUDA DE PERA - MUDA DE PERA	UN	9		
105	195483	Muda de pêssego vermelho - Muda de pêssego vermelho	UN	16		
106	22566	MUDA DE PIMENTA DO REINO - MUDA DE PIMENTA DO REINO	UN	11		
107	18220	MUDA DE PINHA P - MUDA DE PINHA P	UN	10		
108	21396	MUDA DE PITÁIA - MUDA DE PITÁIA	UN	4		
109	18221	MUDA DE PITANGA P - MUDA DE PITANGA P	UN	2		
110	18222	MUDA DE PITOMBA - MUDA DE PITOMBA	UN	2		
111	22568	MUDA DE PUPUNHA P - MUDA DE PUPUNHA P	UN	3		
112	195485	Muda de quaresmeira rosa - Muda de quaresmeira rosa	UN	23		
113	21397	MUDA DE QUARESMEIRA ROXA - MUDA DE QUARESMEIRA ROXA	UN	18		
114	195487	Muda de resedá rosa - Muda de resedá rosa	UN	6		
115	873000445871903	MUDA DE RESEDA ROXA	UN	1		
116	195486	Muda de resedá vermelha - Muda de resedá vermelha	UN	5		
117	21398	MUDA DE ROMÃ P - MUDA DE ROMÃ P	UN	11		
118	21400	MUDA DE SERIGUELA P - MUDA DE SERIGUELA P	UN	7		
119	21519	MUDA DE TAGERINA CARMO MATA - MUDA DE TANGERINA CARMO MATA	UN	3		
120	18225	MUDA DE TAMARINDO - MUDA DE TAMARINDO	UN	7		
121	21403	MUDA DE TANGERINA CRAVO - MUDA DE TANGERINA CRAVO	UN	22		
122	18229	MUDA DE TANGERINA MURCOT - MUDA DE TANGERINA MURCOT	UN	7		
123	18226	MUDA DE TANGERINA PINGO DE MEL - MUDA DE TAN PINGO DE MEL	UN	21		
124	18230	MUDA DE TANGERINA PONKAN - MUDA DE TANGERINA PONKAN	UN	235		
125	18231	MUDA DE TANGERINA RIO - MUDA DE TANGERINA RIO	UN	11		
126	21405	MUDA DE TANGERINA SATSUMA - MUDA DE TANGERINA SATSUMA	UN	5		
127	18235	MUDA DE UVAIA - MUDA DE UVAIA	UN	7		
128	195489	Muda de videira bordo preta - Muda de videira bordo preta	UN	1		
129	195490	Muda de videira moscatel - Muda de videira moscatel	UN	1		
130	18236	MUDA DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA - MUDA DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA	UN	2		

131	18237	MUDA DE VIDEIRA RUBI - MUDA DE VIDEIRA RUBI	UN	9		
132	21496	MUDAS DE CAJU P - MUDAS DE CAJU P	UN	18		
133	21498	MUDAS DE CARAMBOLA P - MUDAS DE CARAMBOLA P	UN	6		
134	22600	MUDAS DE MANGA ESPADA ENXERTO - MUDAS DE MANGA ESPADA ENXERTO	UN	5		
Total Global						

-Validade da Proposta 60 dias;
-Valor Unitário por Item;
-Valor Total Por Item;
- Valor Global da Proposta: R$_____, (xxx reais).
- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) após a entrega dos itens licitados, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.
- **Prazo de vigência do contrato**: A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações.
– **Da entrega**: A entrega dos itens será conforme solicitação, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da A.C.S. (autorização de Compras e Serviços); os itens solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Aurélio Rosa n° 55 – Centro – Coromandel – MG.
- **Despesas referentes a impostos, tributos, fretes, carga, descarga, contratação de pessoal e outros, correrão por conta da contratada.**

Local:_____,____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 208/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 086/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do município de Coromandel-MG, conforme termo de referência, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF nº. _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local:_____,____ de _____ de 2022.

_____
Representante Legal

-ANEXO IV-

-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação-

Processo nº: 208/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 086/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do município de Coromandel-MG, conforme termo de referência, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local:_____,____ de _____ de 2022.

_____
Representante Legal

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 208/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 086/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do município de Coromandel-MG, conforme termo de referência, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____,nº. _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local:_____,____ de _____ de 2022.

_____
Representante Legal

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 208/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 086/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do município de Coromandel-MG, conforme termo de referência, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local:_____,____ de _____de 2022.

_____
Representante Legal

-ANEXO VI - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-
CONTRATO N°-----/2022-

Instrumento Contratual para _____ que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, CNPJ DE N°18.591.149/0001-58, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. º _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a **aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do município de Coromandel-MG, conforme termo de referência, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 086/2022**, **Processo Licitatório n° 208/2022**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a **Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do município de Coromandel-MG, conforme termo de referência, com participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual,** conforme especificações do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
4.1 - DA CONTRATADA
Além das obrigações já mencionadas supra e no edital, a contratada ficará obrigada a:
4.1.1 - Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as descrições e no prazos de 15 (quinze) dias a contar da (AF) Autorização de Fornecimento, observando as condições determinados no edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

4.1.2- Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, as mudas devem conter etiquetas resistentes à água, com identificação de nome ou variedade, conforme tamanho mínimo especificado no termo de referência, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pelo CONTRATANTE;
4.1.3- Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
4.1.4- Substituir no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, qualquer produto que a fiscalização do CONTRATANTE considerar que esteja em desacordo às especificações exigidas neste termo de referência;
4.1.5- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
4.1.6- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
4.1.7- Despesas inerentes a impostos, tributos, frete, embalagens, contratação de pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.
4.1.8- Os itens deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura de Coromandel, situada à Rua Aurélio Rosa nº 55 – Centro – Coromandel – MG.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1 - Assegurar à contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

4.2.2 - Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do contrato;

4.2.3 - Remeter advertências à contratada, por escrito, quando a entrega dos itens não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

4.2.4 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste edital.

4.2.5 - Proceder à conferência dos itens homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e especificações técnicas;
4.2.6 - Emitir requisição para a entrega dos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 672/1 – 02.02.08.02.18.542.0013.00.2122.33.90.30.31.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS
a)- VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);
b)-VALOR GLOBAL:Dá-se para esta contratação o valor global de R$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1 - O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, mediante cheque nominal ou

depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

7.2. Na Nota Fiscal apresentada, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a)Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;

b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

d) Certidão de Regularidade / CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e conseqüência prevista nos art. 7°, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subseqüente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

11.2 – Após a assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1- Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

12.2- E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, ____ de_____ de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF: